



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Termo Aditivo nº 6º - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COMAT/SECONT

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020 - TRE/PB
Processo SEI nº 10586-63.2022.6.15.8000

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA SITECNET INFORMÁTICA LTDA.

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ Nº 06.017.798/0001-60, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, CEP 58.020-911, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, **ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, casado, CPF nº 436.XXX.064-XX, doravante designado **CONTRATANTE** ou simplesmente **TRE/PB**, de outro lado, a empresa a empresa **SITECNET INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ 06.346.446/0001-59, localizada na Avenida São Paulo, 1205 – Bairro dos Estados - João Pessoa/PB, CEP.: 58.030-040, Telefones: (83) 3049 4236 / 9 9855 0404, E-mail, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por **LEONARDO STEFANIS FARIAS LINS**, CPF 035.XXX.648-XX, daqui por diante designada **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto promover o reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, alterar a velocidade dos links de internet contratados, bem como revisar seu valor mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

2.1 - Tendo em vista a aplicação da Lei Complementar nº 194/2022, de 23 de junho de 2022, regulamentada no Estado da Paraíba pelo Decreto Estadual nº 42.656/2022, que reduziu a alíquota de ICMS incidente sobre os serviços de comunicação, de 30% para 18% no Estado da Paraíba, o valor mensal dos itens 04, 08, 09 e 10 do presente contrato, passam a ser os valores abaixo discriminados, **a partir de 23 de junho de 2022.**

Alteração de endereço						
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Mensal atual	Novo Valor unitário	Novo valor Total Mensal do

				(ICMS 30%)	Mensal (ICMS 18%)	item (ICMS 18%)
03	alt_end_cnx_ded	Alteração de endereço conexão dedicada - unidades eleitorais	05	R\$ 2.000,00	-	R\$ 10.000,00

* O pagamento desse item só é feito quando houver a execução do serviço.

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Mensal atual (ICMS 30%)	Novo Valor unitário Mensal (ICMS 18%)	Novo valor Total Mensal do item (ICMS 18%)
04	mens_cnx_ded_TRE_300Mbps	Mensalidade link concentrador TRE de 300_Mbps	02	R\$ 2.850,00	R\$ 2.413,50	R\$ 4.827,00
08	mens_cnx_ded_10Mbps	Mensalidade link dedicado de 10Mbps	41	R\$ 475,00	R\$ 402,25	R\$ 16.492,35
09	mens_cnx_ded_20Mbps	Mensalidade link dedicado de 20Mbps	12	R\$ 902,50	R\$ 764,27	R\$ 9.171,24
10	mesn_cnx_ded_40Mbps	Mensalidade link dedicado de 40Mbps	02	R\$ 1.425,00	R\$ 1.206,75	R\$ 2.413,50
12	mens_SG_ded	Serviço de gerenciamento das conexões	1	R\$ 4.000,00	-	R\$ 4.000,00
Novo valor total mensal do contrato (ICMS 18%)						R\$ 36.904,09

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA VELOCIDADE DOS LINKS DE DADOS

3.1 - A partir da assinatura do presente termo aditivo, as velocidades dos links de dados, referentes aos itens 04, 08, 09 e 10 do presente contrato, que hoje são de 300Mbps (Item 04), 10Mbps (Item 08), 20Mbps (item 09) e 40Mbps (item 10), **passarão a ser de 3Gbps, 50Mbps, 75Mbps e 100Gbps**, respectivamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DO VALOR MENSAL DO CONTRATO

4.1 - Em razão da alteração da velocidade dos links de dados, promovida pelo item anterior, **a partir da assinatura do presente termo aditivo**, o valor unitário do item 03, os

valores mensais dos itens 04, 08, 09 e 10 do presente contrato, bem como o valor mensal do serviço de gerenciamento das conexões (item 12), passam a ser os valores abaixo discriminados:

Alteração de endereço					
Item	Código	Descrição	Qtd.	Preço Unitário Mensal	Valor Total Mensal do item
03	alt_end_cnx_ded	Alteração de endereço conexão dedicada - unidades eleitorais	05	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00

* O pagamento desse item só é feito quando houver a execução do serviço.

Fornecimento e gerenciamento de links					
Item	Código	Descrição	Qtd.	Preço Unitário Mensal	Valor Total Mensal do item
04	mens_cnx_ded_TRE_3Gbps	Mensalidade concentrador de 3Gbps link TRE	02	R\$ 3.016,88	R\$ 6.033,76
08	mens_cnx_ded_50Mbps	Mensalidade dedicado de 50Mbps link	41	R\$ 502,81	R\$ 20.615,21
09	mens_cnx_ded_75Mbps	Mensalidade dedicado de 75Mbps link	12	R\$ 955,34	R\$ 11.464,08
10	mens_cnx_ded_100Mbps	Mensalidade dedicado de 100Mbps link	02	R\$ 1.508,44	R\$ 3.016,88
12	mens_SG_ded	Serviço gerenciamento de conexões das	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Total do Valor Mensal Contrato:					R\$ 46.129,93

CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 65, II, e seu § 1º, e foi celebrado de acordo com o contido nos autos do Processo SEI nº 10586-63.2022.6.15.8000.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Para a cobertura das despesas inerentes ao presente termo aditivo foi emitida a nota de empenho n.º 2023NE000088, em 25 de janeiro de 2023, Programa de Trabalho 167648, Natureza da Despesa 339040.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, alterado pelos seus cinco termos aditivos anteriores.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado, eletronicamente, pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO STEFANIS FARIAS LINS
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente por LEONARDO STEFANIS FARIAS LINS em 07/02/2023, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO



Documento assinado eletronicamente por ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR em 08/02/2023, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1491037** e o código CRC **608810D9**.